



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 016/2024

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Secretaria Demandante:

Secretaria Municipal de Administração;

1.2. Secretarias Participantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Defesa Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Serviços Públicos; e
Secretaria Municipal de Viação e Obras.

1.3. Normas Aplicáveis:

Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre a regulamentação da Lei Nacional nº. 14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande, direta e indireta, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e dá outras providências.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Salienta-se que o Decreto Municipal n.º 81/2023, dispõe através do art. 1ª que as compras corporativas são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, ao qual através deste estudo técnico visa avaliar a viabilidade da contratação de fornecedores de marmitas para Prefeitura, com o objetivo de atender à demanda de alimentação dos programas socioassistenciais e servidores lotados nas secretarias que necessitam deste serviço. A contratação de fornecedores deve garantir qualidade, segurança alimentar e práticas sustentáveis.

É mister esclarecer que atualmente a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, tem em vigência o contrato n.º 372/2023 (anexo), que tem por objeto o fornecimento de refeições, ocorre que o propenso vencerá em 23 de novembro



de 2024, sendo que a Procuradoria Geral do Município, através do Parecer n.º 569/2024 vedou a prorrogação do contratual, razão pela qual dar-se-ia a necessidade de análise deste Estudo Técnico Preliminar.

Ademais, as refeições diárias são imprescindíveis para a qualidade de vida no trabalho e a garantia do bom desempenho dos servidores e dos serviços assistenciais.

A **Secretaria de Assistência Social**, através do Documento de Formalização de Demanda - DFD nos autos, trouxe à baila, em resumo, que é responsável pela supervisão e execução regionalizada de programas, projetos e serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial em conformidade com a Política Nacional de Assistência e NOB-SUAS/2005, que devem ser oferecidos refeições aos usuários de forma contínua e sem interrupção.

Portanto, a principal missão é ser o órgão Gestor executor da política Nacional, tendo como funções básicas a inserção, prevenção, proteção e promoção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade Social ou risco pessoal.

Soma-se as repartições que funcionam descentralizado, seja eles CRAS (Centro de Referência, de Assistência Social), SCVF (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), ações Estratégicas do Peti, Cadastro Único, casa de amparo as mulheres vítimas de violência Doméstica, casa de Acolhimento, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CREAS POP (população de Rua), CONSELHOS DE DIREITOS, CONSELHOS TUTELARES.

O serviço que compõe a garantia de alimentação do objeto preposto no objeto é imprescindível para a realização das atividades das Unidades, uma vez que o atendimento é realizado em diversos locais e se faz necessária para o desenvolvimento de muitas de suas atividades, voltadas para o atendimento da população que necessita proteção desses serviços e programas.

Inclui-se a **Secretaria Municipal de Defesa Social**, através do Documento de Formalização de Demanda - DFD nos autos, trouxe à baila, em



resumo, onde são localizados os Guardas Municipais e demais servidores, muitas vezes laboram em regime de escala, com turnos diurnos e noturnos, sendo a alimentação, portanto, componente imprescindível para a realização dos trabalhos.

A alimentação durante o serviço custeada pela administração municipal está garantida nos termos do artigo 77 da Lei Complementar Municipal, nº 4.167/2016, onde está asseverado, *vejamos: “(...) Tem direito à alimentação fornecida por conta da Municipalidade o servidor da Guarda Municipal quando em serviço ou operação e o aluno de Curso de Formação, Aperfeiçoamento ou Especialização”*

Além disso, as refeições são necessárias para a realização das atividades das Unidades envolvidas pertencente

E mister esclarecer que a **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, através do Documento de Formalização de Demanda - DFD nos autos, trouxe à baila, em resumo, que detém em seu quadro um grande número de servidores, os quais são responsáveis pelos serviços pesados executados pela Prefeitura, como por exemplo, operadores de Maquinários, Motorista de caminhões e agentes tapa-buracos, sendo necessária uma alimentação adequada e balanceada, para que os mesmos tenham uma Alimentação que dê o sustento necessário para realização do trabalho a contendo, sem a necessidade dos mesmos terem que deslocarem-se até suas residências para se alimentarem.

Ademais, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do Documento de Formalização de Demanda - DFD nos autos, trouxe à baila, em resumo, que se justifica a necessidade de adquirir refeições aos garis e demais servidores Visto que muitos de seus colaboradores prestam serviços externos, sendo praticamente impossível os mesmos alimentarem-se em suas residências. Faz-se importante informar também que estes colaboradores estão cada dia executando serviços em lugares distintos.

Incluindo ainda a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do Documento de Formalização de Demanda - DFD nos autos, trouxe à baila, em resumo, no intuito de manter a qualidade e eficiência do Trabalho, tendo em vista



que muitas Unidades de funcionamento funcionam 24h de forma ininterrupta, contando com finais de semanas e feriados, além de plantões 12x36, não podendo ausentar-se do local faz-se necessário expor a necessidade de tais refeições Almoço e Jantar.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.

3.1. A referida aquisição foi prevista no Plano Anual de Contratação, publicada no site institucional do ente.

4. DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO E A OPÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Visando verificar as soluções de mercado foi realizado levantamento de contratações por órgãos e entidades públicas, bem como pesquisa de mercado com empresas especializadas na área e consultados certames licitatórios promovidos recentemente por órgãos da administração pública.

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda, sendo que a administração municipal pode adotar várias formas para entregar as respectivas marmitas, vejamos:

- **Refeitórios:** Criação de refeitórios nas instalações municipais, onde as refeições são preparadas e servidas no local. O Município adquirir os Equipamentos e local para produzir as marmitas, além de capacitar e habilitar funcionários para esta finalidade, pode-se quedar a uma solução, ocorre que as dificuldades na licitação podem incluir burocracia excessiva, falta de orçamento adequado, dificuldades em atender às exigências legais e resistência de fornecedores, bem como a necessidade de mão de obra que pode impactar na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, ao qual aumentaria a necessidade de números de servidores. Além disso, pode haver desafios na capacitação de funcionários para gerenciar o processo, bem como na entrega das marmitas, que necessitaria carros, combustível entre outros para a efetiva distribuição, uma vez que muitos



trabalham de forma descentralizada, seria uma possibilidade que acarretaria grande demanda e logística e que não se resolveria em curto ou médio prazo, se tornando uma opção inviável para o presente momento.

- **Vale-refeição:** Oferecer vale-refeição para que os funcionários possam usar em restaurantes ou estabelecimentos conveniados. Existem pontos positivos como o apoio financeiro, uma vez que ajuda a cobrir custos com alimentação, aliviando a pressão financeira, trazem uma liberdade de escolha de alimentação entre outros benefícios, ocorre que a referente demanda do objeto também é atender os programas socioassistenciais do ente, não somente servidores, se tornando uma opção inviável para o presente momento.

- **Parcerias:** Firmar parcerias com restaurantes locais, através de credenciamento para fornecer refeições a preços acessíveis ou em condições especiais, pode ser uma das possibilidades, ocorre que a qualidade e variedade das refeições podem variar bastante entre os restaurantes, o que pode impactar a satisfação dos usuários, bem como limitações de opções, nem todos têm as mesmas preferências alimentares, o que pode gerar insatisfação, além disso, pode-se perder tempo se deslocando até os restaurantes, impactando a produtividade e o tempo de descanso, gerando conflitos de horário, já que pode haver dificuldades de sincronização entre os horários de trabalho e os horários de funcionamento dos restaurantes. Soma-se ao fato da capacidade dos restaurantes, estabelecimentos locais podem não ter capacidade suficiente para atender a um grande número de funcionários durante os horários de pico, levando a filas e atrasos e desigualdade de benefícios, já que nem todos podem ter acesso igual a esses pontos de refeição, criando um sentimento de desigualdade, se tornando uma opção inviável para o presente momento.

- **Refeições a pronto entrega:** A realização a contratação de empresa especializada, onde a empresa fornecerá todos os funcionários, equipamentos e estrutura necessária para o fornecimento das marmitas; além de obter alvarás de funcionamento e manual de boas práticas se torna a melhor



opção a administração. Não se vislumbra nenhuma dificuldade de atendimento desta demanda pelo mercado, pois qualquer empresa que tenha a habilitação técnica necessária para atuar no ramo e que detenha experiência no objeto estará apta a participar do certame, naquilo a qual for a natureza de sua constituição, a fiscalização se torna mais efetiva com a empresa, ao qual se estabelecerá regras contratuais, bem como a demanda dar-se-ia com flexibilidade de cardápios a ser definido pelo ente, bem como os horários de entrega do propenso, nas localidades, que as secretarias entenderem necessário, se tornando uma opção viável para o presente momento.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se como meio proativo, considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas, a contratação do serviço será realizada de forma parcelada, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

Assim sendo, entende-se que a solução que melhor atende aos interesses e necessidades desta Administração, é a realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Seção III – Sistema de Registro de Preços – SRP do Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023.

3.1. Da constatação de urgência.

Ainda que diante das possibilidades aventadas a baila que consagrou a melhor escolha da Administração Pública, qual seja a licitação através do Registro de Preços, foi constatado na necessidade de demanda que o Contrato que atualmente atende o ente vencerá em 23 de novembro de 2024, o que poderá ocasionar falta de marmitas a serem disponibilizadas, em vista que o tempo para finalização da licitação demasiará maior tempo, em vista aos prazos obrigatórios estabelecidos pela Nova Lei de Licitações, bem como com a possibilidade de pedidos de esclarecimento, impugnação ou recursos que podem ocasionar a suspensão a qualquer tempo do processo.



Vislumbra-se que a Administração Municipal não pode se quedar sem planejamento diante de suas obrigações, considerando as disposições contratuais, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que impede a prorrogação do contrato, deverá o ordenador estabelecer a seu critério, conforme o Parecer n.º 569/2024 da PGM, realizar dispensa emergencial para continuidade do propenso objeto, em vista a garantia de proteção de bens e pessoas, pois em situações em que a demora na contratação de serviços ou aquisição de bens poderia colocar em risco a integridade de pessoas, obras, equipamentos, instalações ou outros bens devesse o ente agir em vista a solução da lide.

O objeto se trata de alimentação aos servidores e a esfera social, portanto é uma garantia básica e constitucional ao funcionamento das obrigações do ente, até que se homologue novo procedimento licitatório.

3.2.Do parcelamento do objeto licitatório:

A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante, conforme dispõe o dispositivo do § 2º, I, II e III do artigo 40 da Lei 14.133/2021.

A divisão do objeto por lote, revela-se administrativa, tecnicamente e economicamente interessante, vez que o agrupamento dos itens em lote faz-se necessário haja vista a especificidade do objeto, a eficiência na fiscalização e a caracterização do certame em caso de sua realização conjuntamente.

Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote. Some-se a isso a possibilidade de estabelecer, recurso compatíveis para gerenciamento do serviço padronizado, diretamente ligado à qualidade e competência do serviço prestado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.



Impondo-se a necessidade inarredável de um procedimento licitatório ao mesmo tempo célere e capaz de suprir as necessidades deste ente municipal onde ainda está carente de profissionais altamente qualificados.

Sagrar-se-á vencedor da fase de lances quanto ao lote o licitante que obtiver o menor valor global do lote desde que o preço unitário de cada item esteja menor que o preço unitário estimado máximo pela Administração.

4. REQUISITOS PRINCIPAIS DE CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O objeto pretendido deverá seguir as seguintes especificações para que atenda adequadamente a administração pública:

4.1.1. Do Objeto:

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas *desjejum*, *almoço* e *jantar*, para atendimento aos programas socioassistenciais e aos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4.1.2. Dos quantitativos:

As quantidades foram realizadas levando-se em conta a estimativa do ano anterior, concomitante aos Documentos de Formalização de Demanda- DFD listado nas secretarias participantes deste ETP, para atualizar a margem estimativa atual do novo processo, conforme anexo.

Para a estimativa dos preços foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo da Seção I - Preço estimado de bens e serviços comuns, art. 27, I e II; art. 28 e art. 29 do Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023, sendo que estão dispostas no anexo I deste Estudo Técnico, o qual serve como



referenciais para apoiar este ETP, através dos parâmetros definidos no Manual de Orientação Pesquisa de Preços – 4ª Ed./Lei n.º 14.133/2021, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

O impacto orçamentário previsto para a contratação é de R\$ 9.597.097,00 (nove milhões quinhentos e noventa e sete mil e noventa e sete reais), com base na vasta pesquisa de preços realizada em painéis de compras governamentais, pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais, conforme anexo I.

4.1.3. Das Descrições dos Produtos, Estimativas e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TCE	QTD
1	DESJEJUM - CAFÉ DA MANHÃ , 200 ml de bebida láctea ou suco artificial (leite, iogurte ou achocolatado e outros), café, pão (francês/forma) com manteiga, presunto e mussarela e uma fruta, acondicionados em embalagem estéril.	UNIDADE (cód.: 1)	231199-2	102.640
2	ALMOÇO - Arroz, feijão/feijoadá, carne servida em 02 (duas) variedades (bovina, frango, suína e peixe), guarnições servidas em 04 (quatro) variedades (a base de legumes, vegetais folhosos, massas e farofas), salada servida em variedades (a base de tomate, legumes e vegetais folhosos). Suco artificial acondicionado em embalagem Tetra Pak (200ml) Sobremesa servida podendo ser: frutas alternadas, salada de frutas, gelatina, flan ou pudim. (marmitex)	UNIDADE (cód.: 1)	275435-5	233.300



3	JANTAR - Arroz, feijão/feijoadada, carne servida em 02 (duas) variedades (bovina, frango, suína e peixe), guarnições servidas em 04 (quatro) variedades (a base de legumes, vegetais folhosos, massas e farofas), salada servida em variedades (a base de tomate, legumes e vegetais folhosos). Suco artificial acondicionado em embalagem Tetra Pak (200ml) Sobremesa servida podendo ser: frutas alternadas, salada de frutas, gelatina, flan ou pudim. (mamitex)	UNIDADE (cód.: 1)	10771	119.200
---	--	----------------------	-------	----------------

4.2. O (s) contratado (s) deverá (ão) seguir os seguintes requisitos:

O contratado deverá fornecer o objeto que atendam as especificações contidas na descrição dos serviços solicitados, conforme normativas vigentes, com apresentação de certidões e atestados que vierem a ser necessários, ao qual deverá ser disposto no Termo de Referência, conforme análise de necessidade pela equipe elaboradora.

5. SERVIÇOS ACESSÓRIOS

Os contratados deverão garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução e se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 120 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para o fornecimento de marmitas prontas e frescas sendo assim *desjejum, almoço e jantar*, para atender as necessidades das secretarias que fazem parte deste processo, mostra-se viável.



Os serviços de fornecimento de marmitas prontas, enquadra-se como comum, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade **Pregão Eletrônico** e julgamento por *Menor Preço* com respectivo registro de preços, que não gera obrigações quanto a aquisição da totalidade estimulada, mas que garante a disponibilidade e o registro dos preços as Secretarias da Municipalidade. Assim, com o estímulo à ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

Com os serviços contratados, os setores/secretarias; defesa civil, unidades de saúde, unidades da Assistência Social entre outros terão alimentação oferecidas de forma apropriadamente.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes para essa solução.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos pelas diretrizes ambientais e reguladoras nas respectivas legislações pertinentes, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e da confecção dos produtos em face as exigências normativas;

9. METODOLOGIA



<https://abelardoluz.sc.gov.br/uploads/sites/87/2024/02/22-ETP-PREGAO-marmita.docx>

<https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2021/01/PE-9-ETP.pdf>

<https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/ANEXO-I-ETP-6.pdf>

<https://pncp.gov.br/pncp->

pi/v1/orgaos/82558149000155/compras/2024/5/arquivos/1

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

10. CONCLUSÃO

De acordo com as informações levantadas neste Estudo Preliminar, ora apresentado, tomando-se por base a necessidade e diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A contratação de fornecedores de marmitas exige um processo bem estruturado que equilibre qualidade, preço e capacidade de entrega. É essencial garantir que todas as etapas sejam cumpridas rigorosamente, respeitando as normas legais e garantindo que os servidores atendidos recebam refeições adequadas e seguras.

Várzea Grande/MT, 21 de outubro de 2024.

Zaqueu G. e Silva
Assessor de Gestão/SAD



Anexo II

Processos similares